



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3658, de 13 de março de 2020.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
NOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos subsídios dos Secretários Municipais, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica estabelecido em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos Secretários Municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado pelo IBGE.

Art. 3º Os Secretários Municipais a partir de 1º de março de 2020, passarão a receber um subsídio mensal de R\$ - 4.179,90 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de março de 2020.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 dias do mês março de 2020.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração